



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.611/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 8840/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR, a **Sra. Conceição Mariano**, RG 5.691.711-9, do
cargo público efetivo de Assistente Social Geral, lotada na Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de
dezembro de 2015, a partir do dia 21 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Setembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.612/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 8840/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR, o **Sr. João Rodrigues Salmeron**, RG 4.505.379-0,
do cargo público efetivo de Fiscal de Posturas Municipais, lotado na Secretaria de
Obras Públicas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro
de 2015, a partir do dia 21 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Setembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.613/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 8840/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR, o **Sr. José Aparecido de Souza**, RG 5.037.747-4,
do cargo público efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei
Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, a partir do dia 21 de
Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Setembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.614/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 8840/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR, o **Sr. Luiz Felipe Marquez Zapata**, RG MG-
1.109.867, do cargo público efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de
Saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, a
partir do dia 21 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Setembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.615/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
em conformidade com o Processo nº 8840/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR, a Sra. Nilze Aparecida Rodrigues de Souza, RG
16.632.044-4, do cargo público efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria de
Saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, a
partir do dia 21 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Setembro de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 018/2023

PROCESSO Nº 5.210/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO** que o objeto do Convite nº 018/2023, que possui a finalidade de Contratação de empresa especializada para execução de Obras de reforma da edificação da Praça do Bosque – Conjuntos Nova Poá, neste município, e especificações descritas no edital, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa **VERTEX SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA. – ME.**

Poá, 18 de setembro de 2023.

FRANCINALDO ALVES DA SILVA

- Secretário Municipal de Obras Públicas –

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023 – SECRETARIA DE CULTURA

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a realização de Processo de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, nos termos e condições deste Edital, visando selecionar a melhor proposta de pessoa jurídica, com vistas à montagem de ESTRUTURAS DE CAMAROTE, AREA VIP, PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante a realização de SHOWS E EVENTOS, da 48ª EXPOÁ, para a utilização de espaço público denominado "Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe", por meio de PERMISSÃO precária e unilateral, durante período definido, mediante oferta de contrapartidas, podendo explorar patrocínios e captação de recursos externos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é a de tornar pública, em atenção ao Princípio da Isonomia, e possibilitar a concorrência de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de oferta de entretenimento através de um conjunto de equipamentos, aqui denominados de ESTRUTURAS DE CAMAROTE, AREA VIP, PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, visando atender demanda existente durante às comemorações da 48ª EXPOÁ, a ser realizada na Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe, situada a Av. Antônio Massa, 150 – Centro – Poá/SP, através de ato em caráter discricionário, unilateral e precário, mediante outorga de TERMO DE PERMISSÃO DE USO (conforme Anexo I), para as datas de 27(vinte e sete) à 29(vinte e nove) de outubro de 2023, de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estruturas e de equipamentos necessários para a execução da atividade cultural e de entretenimento supracitada, mediante oferta de contrapartidas, podendo explorar patrocínios e captação de recursos externos.

1.2. O Atividade cultural e de entretenimento se dará na praça de Eventos, "Lucília Gomes Felipe", em espaços a serem definidos pelo PERMISSIONÁRIO durante a Vistoria Técnica.

1.3. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelas despesas com estruturas, montagem e desmontagem de equipamentos visando atividades de cultura e entretenimento, **sem qualquer ônus ao erário municipal**, podendo o vencedor repor seus custos de investimento, mediante cobrança para utilização dos equipamentos montados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento a cultura, lazer e entretenimento à população em geral, que reside e visita à cidade, consagrando o estatuído no artigo 215 da Constituição Federal.

2.2. Muito embora se entenda que a PERMISSÃO de uso de bem público, como esta aqui tratada, tenha características de ato unilateral, precário e discricionário, adota-se o presente procedimento em prestígio aos princípios da

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



SECRETARIA
DE CULTURA

isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver a atividade cultural de lazer e entretenimento na área disponibilizada.

2.3. Importante esclarecer que a parceria aqui tratada implica na montagem, organização, realização das atividades, e sua desmobilização **sem qualquer ônus ao erário municipal**, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual PERMISSIONÁRIO.

2.4. Inegável, doutro lado, o incremento na arrecadação de tributos, em razão da incidência das taxas devidas pela ocupação da área.

2.5. Ademais, afigura-se totalmente cabível a presente iniciativa, no intuito de dar destinação ampla ao referido espaço público, fomentando-se a cultura, lazer, entretenimento, turismo e a diversão pública, asseverando-se, por outra vertente, que haverá o direcionamento de contrapartidas em favor à Secretaria de Cultura, com programação artística direcionada a municipalidade, o que revela o indiscutível viés cultural e social da proposta.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 20 de setembro de 2023.

3.2. Recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e propostas: das 09h às 17 h do dia 20 de setembro a 28 de setembro de 2023.

3.3. Publicação do vencedor: 02 de outubro de 2023.

3.4. Apresentação de Recurso: 02 de outubro a 05 de outubro de 2023.

3.5. Publicação do Resultado final: 09 de outubro de 2023.

3.6. Data do evento: 27 a 29 de outubro 2023.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública será oficializada mediante portaria publicada pelo Secretário Municipal de Cultura e será composta pelos seguintes membros:

4.1.1 Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.2 Chefe de departamento da Secretaria Municipal de Cultura;

4.1.3 Servidor de carreira da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



4.6 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas, acompanhadas de toda documentação referente à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas no item 7.1, deverão ser entregues durante o período definido no cronograma, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17horas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, nesta Convocação Pública, a qual ficará vinculado, sendo defeso a sua alteração.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa;
- f) Cópia autenticada do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- g) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;
- h) Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital;
- i) Indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada (quando houver);
- j) Indicação do engenheiro elétrico responsável pela estrutura a ser montada (quando houver); se o caso;
- k) Proposta de contrapartida, com respectiva mensuração de valores;
- l) Croqui com indicação dos equipamentos e estruturas que serão utilizados no espaço;

7.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigido dos interessados na execução da atividade pretendida, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, a seguinte contrapartida mínima:

- a) Contratação e pagamento de Cachê de NO MINIMO 02 (dois) artistas musicais de abrangência nacional, para a realização de apresentações entre os dias 27, 28 e 29 de outubro, mais despesas de camarins, traslados e acomodações (quando necessários);

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



b) Contratação e pagamento de Cachê de NO MINIMO 2 (dois) artistas musicais moradores do município de Poá, para a realização de apresentações nos dias 27, 28 e 29 de outubro, conforme Lei Municipal nº 2618/97 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997 que "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS E ARTISTAS POAENSES EM QUALQUER SHOW REALIZADO NA CIDADE PELO PODER PÚBLICO", mais despesas de camarins;

c) Pagamento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, referente às atrações que se apresentarão no evento;

d) decoração da festa, com a temática escolhida pelo Município de Poá;

e) A importância MÍNIMA de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a ser revertida em favor do Fundo Municipal de cultura, em conta específica.

8.2 A comprovação da contrapartida deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

9.1. Será considerada vencedora a proposta que contemplar o maior valor agregado em relação às contrapartidas mínimas referidas no item 8 deste Edital, além da observância da documentação indicada no item 7, e que melhor atenda ao interesse público.

9.2 No caso de empate das propostas, será solucionado o impasse através de sorteio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;

10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;

10.4. Atender eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, que deverá ser apresentado antes do início das atividades;

10.5. Providenciar limpeza do ambiente e conservação do patrimônio público que se refere ao espaço público cedido, antes, durante e após a sua utilização, inclusive quanto ao manejo e à gestão de resíduos gerados pelo evento, em observância à legislação aplicável;

10.6. Providenciar as suas expensas, todas as licenças e alvarás para o início do desenvolvimento das atividades, em especial o alvará da vigilância sanitária para a comercialização de alimentos e congêneres;

10.7. Providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria competente a licença, e comprovante de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas;

10.8. Providenciar Equipamentos de som e gerador de energia (se necessário):

10.8.1. Providenciar sistema elétrico e hidráulico, de iluminação, prevenção e combate a incêndio e de segurança completo de toda área que compreenderá a atividade;

10.8.2. Providenciar mão de obra civil de seguranças, brigada de incêndio, staffs e eletricitista(s), conforme legislação vigente;

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



10.8.3. Providenciar Suporte médico (tendas e ambulâncias) para o caso de incidentes;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente deve cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da PERMISSÃO de uso e imposição de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Cultura, e aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:

12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Poá/SP;

12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

12.1.6. Pessoas jurídicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o município de Poá ou ainda tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;

12.3. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Antônio Massa, 331 - Centro, Poá /SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 A adjudicação do objeto (PERMISSÃO DE USO do espaço público), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas presentes neste Edital de Convocação Pública e seus anexos.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



15.2 Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.

Poá, 18 de setembro de 2023


Cláudia Cristina de Deus
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO QUE O MUNICÍPIO DE POÁ OUTORGA A XXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes nos artigos 78, inciso XIV e 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, o MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Poá, à Avenida Brasil, nº 198, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, designado apenas PERMITENTE, e XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado PERMISSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o PERMITENTE autoriza o PERMISSIONÁRIO o uso dos bens públicos abaixo descritos, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente PERMISSÃO de uso é a Praça de Eventos “Lucília Gomes Felipe”, em áreas a serem definidas pelo PERMITENTE, sendo esta PERMISSÃO expedida em caráter unilateral e precário, sob a justificativa de fomentar entretenimento através de um conjunto de equipamentos, aqui denominados de ESTRUTURAS DE CAMAROTE, AREA VIP, PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, visando atender demanda existente durante às Comemorações da 48ª EXPOÁ, podendo explorar patrocínios e captação de recursos externos.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES

Fica ciente o PERMISSIONÁRIO de que quaisquer construções ou montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Esta PERMISSÃO de uso se destina exclusivamente às atividades do PERMISSIONÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

Esta PERMISSÃO de uso é concedida a título precário, apenas para os dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, devendo o PERMISSIONÁRIO devolver ao

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.

EDICÃO. Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PERMITENTE o bem objeto deste instrumento ao final do evento, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª - DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Obriga-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal ora autorizado, durante o período da presente PERMISSÃO, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de PERMISSÃO, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

ITEM A – O PERMISSONÁRIO fica obrigado a doar à Secretaria Municipal de Cultura as seguintes contrapartidas:

- [illegible]

I - Em data de entrega da comprovação documental da contrapartida de até 48h antes da realização do evento.

II – A contrapartida ofertada na proposta deverá vir acompanhada de documento fiscal ou equivalente, entregue com recibo de entrega pormenorizado direcionado ao Município de Poá, sob os cuidados do órgão receptor.

ITEM B – O PERMISSONÁRIO se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente Edital, a:

I – realizar, exclusivamente, atividades culturais, de entretenimento e lazer para a população atendida;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

III - obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações:

V - arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade;

VI - pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

VII - ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do espaço público objeto da PERMISSÃO ou durante a realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o PERMITENTE ser responsabilizado por prejuízos que o PERMISSIONÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR Code ao lado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar as normas de segurança de trânsito de veículos automotores, pedestres e bicicletas;

X - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao PERMITENTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XI - comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XII - observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo PERMITENTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e PERMISSÃO do PERMITENTE;

XIII - zelar para que, durante todo o período da PERMISSÃO, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XIV - providenciar os documentos, solicitados pelo PERMITENTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas;

XV - cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;

XVI - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;

XVII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da PERMISSÃO, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XVIII - tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao PERMITENTE nas mesmas condições em que o recebe;

XIX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;

XX - cumprir todas as exigências previstas: na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

CLÁUSULA 7ª – DA PRECARIEDADE E DISCRICIONARIEDADE

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente PERMISSÃO, mediante notificação, atribuído o prazo de 02 (dois) dias para desmobilização, sem direito de indenização, dada a precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o PERMISSÃOÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O PERMISSÃOÁRIO deverá cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da PERMISSÃO, imposição de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida ao Fundo Social de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



Solidariedade, bem ainda aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES:

I – É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos, sem PERMISSÃO prévia;

II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;

III - É proibida a colocação de banners e faixas, sem a devida PERMISSÃO;

IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;

V - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

PERMITENTE



CLÁUDIA CRISTINA DE DEUS

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] REQUER O CREDENCIAMENTO NO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023 – SECRETARIA DE CULTURA**, com vistas à montagem ESTRUTURAS DE CAMAROTE, AREA VIP, PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO para a utilização de espaço público denominado “Praça de Eventos Lucília Gomes Felipe”, em áreas a serem definidas pelo PERMITENTE, podendo, inclusive, explorar patrocínios e captação de recursos externos, mediante Termo de PERMISSÃO DE USO, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal.

Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável por todas as estruturas a serem montadas, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração, [nome e qualificação do profissional].

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] declara, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2023– SECRETARIA DE CULTURA**, que foi vistoriada toda a área da praça de Eventos, “Lucilia Gomes Felipe”, objeto deste Edital, sendo compreendidas, avaliadas e anuídas com as condições e características do espaço e tudo o mais necessário à execução total dos serviços. Declara, por fim, que o espaço se encontra em perfeitas condições de uso e reconhece que assim deverá ser devolvido, quando do encerramento desta PERMISSÃO.

Poá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O Município da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 55.021.455/0001-85, com endereço à Avenida Brasil, 198, Centro - Poá/SP, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado "AÇAFRÃO", encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social (REURB-S), conforme Lei Federal n. 13.465/17 e Decreto 9.310/18. O núcleo urbano "AÇAFRÃO" está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissionais, acompanhado de ART, a fim da emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido núcleo, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Poá - SP.

Art. 1º. A gleba onde fica edificado o núcleo urbano informal consolidado denominado "AÇAFRÃO" é localizado no município de Poá/SP, conforme perímetro que segue:

"Área: 18.494,40m²
Perímetro: 1.083,18m

DESCRIÇÃO

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.399.424,39m** e **E 360.950,16m**; deste, segue confrontando com **Remanescente de um terreno situado no Bairro do Açafrão, na Vila Zenith – Matrícula nº 91.076/1ºRI, do vértice 01 ao 04,** com os seguintes azimutes e distâncias: 127°34'35" e 50,38m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.399.393,66m** e **E 360.990,09m**; 129°19'36" e 8,54m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.399.388,25m** e **E 360.996,70m**; 123°49'56" e 5,42m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.399.385,24m** e **E 361.001,20m**; deste segue confrontando com a **Rua Registro, do vértice 04 ao 17,** com os seguintes azimutes e distâncias: 120°25'07" e 0,58m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.399.384,94m** e **E 361.001,70m**; 120°25'00" e 11,06m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.399.379,34m** e **E 361.011,24m**; 118°35'54" e 7,59m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.399.375,71m** e **E 361.017,90m**; 127°33'39" e 20,05m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.399.363,49m** e **E 361.033,79m**; 128°43'12" e 5,21m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.399.360,22m** e **E 361.037,86m**; 125°49'24" e 4,99m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.399.357,30m** e **E 361.041,91m**; 127°55'04" e 20,06m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.399.344,97m** e **E 361.057,74m**;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

128°00'50" e 19,83m até o vértice 12, de coordenadas N 7.399.332,76m e E 361.073,36m; 126°46'53" e 15,19m até o vértice 13, de coordenadas N 7.399.323,66m e E 361.085,53m; 130°22'42" e 4,93m até o vértice 14, de coordenadas N 7.399.320,47m e E 361.089,28m; 215°26'56" e 0,15m até o vértice 15, de coordenadas N 7.399.320,35m e E 361.089,20m; 125°28'45" e 10,04m até o vértice 16, de coordenadas N 7.399.314,52m e E 361.097,37m; 179°39'14" e 3,15m até o vértice 17, de coordenadas N 7.399.311,38m e E 361.097,39m; deste, segue confrontando com Remanescente de um terreno situado no Bairro do Açafrão, na Vila Zenith Matrícula nº 91.076/1ºRI - Poá, do vértice 17 ao 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°39'16" e 6,48m até o vértice 18, de coordenadas N 7.399.304,89m e E 361.097,43m; 125°38'03" e 8,01m até o vértice 19, de coordenadas N 7.399.300,23m e E 361.103,94m; 34°05'17" e 1,00m até o vértice 20, de coordenadas N 7.399.301,06m e E 361.104,50m; 125°51'29" e 10,30m até o vértice 21, de coordenadas N 7.399.295,02m e E 361.112,85m; deste segue confrontando com o Lote 18B – Matrícula nº 37.774/1ºRI-Poá e com o Lote 18A – Matrícula nº 37.773/1ºRI-Poá da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea, com os seguintes azimutes e distância 216°34'16" e 6,39m até o vértice 22, de coordenadas N 7.399.289,76m e E 361.109,95m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 216°34'16" e 5,10m até o vértice 23 confrontando com o Lote 18A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.773/1ºRI-Poá e Lote 19B Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.776/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.285,79m e E 361.106,00m; 127°47'55" e 4,33m até o vértice 24 confrontando com o Lote 19B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.776/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.283,14m e E 361.109,42m; 216°58'48" e 5,00m até o vértice 25 confrontando com o Lote 19B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.776/1ºRI-Poá e Lote 19A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.775/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.279,14m e E 361.106,42m; 308°46'52" e 5,46m até o vértice 26 confrontando com o Lote 19A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.775/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.282,56m e E 361.102,16m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 220°27'8" e 6,20m até o vértice 27 confrontando com o Lote 19A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.775/1ºRI-Poá e Lote 20B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.778/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.277,84m e E 361.098,13m; 220°27'8" e 10,48m até o vértice 28 confrontando com o Lote 20A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.777/1ºRI-Poá e Lote 21B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.825/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.269,87m e E 361.091,34m; 220°27'8" e 4,17m até o vértice 29 confrontando com o Lote 21A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.824/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.266,70m e E 361.088,63m; 220°27'8" e 6,20m até o vértice 30 confrontando com o Lote 21A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.824/1ºRI-Poá e Lote 22B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.827/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.261,98m e E 361.084,61m; 220°27'8" e 5,08m até o vértice 31 confrontando com o Lote 22B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.824/1ºRI-Poá e Lote 22A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.826/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.258,11m e E 361.081,31m; deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°36'18" e 4,63m até o vértice 32 confrontando com o Lote 22A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.826/1ºRI-Poá e Lote 23B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.829/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.254,76m e E 361.078,12m; 223°40'58" e 1,95m até o vértice 33 confrontando com o Lote 23B da Quadra 01 do





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.829/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.253,32m e E 361.076,75m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 219°14'25" e 2,93m até o vértice 34 confrontando com o **Lote 23A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.828/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.251,06m e E 361.074,90m; 219°14'25" e 5,14m até o vértice 35 confrontando com o **Lote 23A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.828/1ºRI-Poá** e **Lote 24B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.828/1ºRI-Poá** e **Lote 24B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.831/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.247,07m e E 361.071,65m; 219°14'25" e 4,60m até o vértice 36 confrontando com o **Lote 24B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.831/1ºRI-Poá** e **Lote 24A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.830/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.243,51m e E 361.068,73m; 217°32'4" e 3,71m até o vértice 37 confrontando com o **Lote 24A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.830/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.240,56m e E 361.066,47m; 224°41'24" e 1,56m até o vértice 38 confrontando com o **Lote 24A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.830/1ºRI-Poá** e **Lote 25B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.833/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.239,45m e E 361.065,37m; 224°41'24" e 5,02m até o vértice 39 confrontando com o **Lote 25A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.832/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.235,88m e E 361.061,85m; 224°41'24" e 5,24m até o vértice 40 confrontando com o **Lote 25A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.832/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.232,16m e E 361.058,16m; 314°13'38" e 1,01m até o vértice 41 confrontando com o **Lote 25A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.832/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.232,86m e E 361.057,43m; 222°43'25" e 4,61m até o vértice 42 confrontando com o **Lote 26B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.835/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.229,48m e E 361.054,31m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133°29'49" e 0,78m até o vértice 43 confrontando com o **Lote 26B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.835/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.228,94m e E 361.054,88m; 223°31'33" e 5,01m até o vértice 44 confrontando com o **Lote 26B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.835/1ºRI-Poá** e **Lote 26A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.834/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.225,29m e E 361.051,41m; 133°23'31" e 0,30m até o vértice 45 confrontando com o **Lote 26A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.834/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.225,10m e E 361.051,64m; 218°15'14" e 4,12m até o vértice 46 confrontando com o **Lote 26A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.834/1ºRI-Poá** e **Lote 27B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.837/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.221,87m e E 361.049,09m; 211°53'23" e 4,44m até o vértice 47 confrontando com o **Lote 27B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.837/1ºRI-Poá** e **Lote 27A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.836/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.218,09m e E 361.046,74m; 203°55'1" e 5,00m até o vértice 48 confrontando com o **Lote 27A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.836/1ºRI-Poá** e **Lote 28B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.839/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.213,49m e E 361.044,70m; 212°15'38" e 5,00m até o vértice 49 confrontando com o **Lote 28B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.839/1ºRI-Poá** e **Lote 28A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.838/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.209,27m e E 361.042,04m; 212°15'38" e 4,55m até o vértice 50 confrontando com o **Lote 28A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



37.838/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.205,42m e E 361.039,61m; 194°42'29" e 5,84m até o vértice 51 confrontando com o Lote 29 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea Transcrição nº 30.195/RI-Mogi das Cruzes e Lote 30 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea Inscrição nº11/RI-Mogi das Cruzes, de coordenadas N 7.399.199,78m e E 361.038,13m; 198°36'43" e 3,71m até o vértice 52 confrontando com o Lote 30 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea Inscrição nº11/RI-Mogi das Cruzes, de coordenadas N 7.399.196,27m e E 361.036,94m; 109°15'43" e 0,76m até o vértice 53 confrontando com o Lote 30 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea Inscrição nº11/RI-Mogi das Cruzes, de coordenadas N 7.399.196,02m e E 361.037,66m; 195°7'21" e 5,06m até o vértice 54 confrontando com o Lote 30 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea Inscrição nº11/RI-Mogi das Cruzes e Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.191,13m e E 361.036,34m; 195°7'21" e 4,98m até o vértice 55 confrontando com os Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.186,32m e E 361.035,04m; 195°7'21" e 4,83m até o vértice 56 confrontando com os Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.181,65m e E 361.033,79m; 197°48'37" e 5,06m até o vértice 57 confrontando com os Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.176,83m e E 361.032,24m; 108°58'33" e 0,52m até o vértice 58, confrontando com os Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.176,66m e E 361.032,73m; 196°34'34" e 5,23m até o vértice 59 confrontando com os Lote 31 e 32 da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 129/1ºRI-Poá e 33B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.841/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.171,65m e E 361.031,24m; 196°40'29" e 4,88m até o vértice 60 confrontando com o Lote 33B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.841/1ºRI-Poá e Lote 33A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.840/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.166,98m e E 361.029,83m; 198°44'45" e 4,89m até o vértice 61 confrontando com o Lote 33A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.840/1ºRI-Poá e Lote 34B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.843/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.162,35m e E 361.028,25m; 198°48'34" e 4,94m até o vértice 62 confrontando com o Lote 34B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.843/1ºRI-Poá e Lote 34A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.842/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.157,67m e E 361.026,66m; 198°48'34" e 5,10m até o vértice 63 confrontando com o Lote 34A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.842/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.152,85m e E 361.025,02m; 198°48'34" e 5,08m até o vértice 64 confrontando com o Lote 34A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea e Lote 35B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.845/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.148,04m e E 361.023,38m; 197°30'22" e 9,99m até o vértice 65 confrontando com o Lote 35B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.845/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.138,51m e E 361.020,37m; 197°30'22" e 4,32m até o vértice 66 confrontando com o Lote 35B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.845/1ºRI-Poá e Lote 35A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.844/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.134,39m e E 361.019,07m; 197°30'22" e 4,74m até o vértice 67 confrontando com o Lote 35A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.844/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.129,87m e E 361.017,65m; 197°30'22" e 10,17m até o vértice 68 confrontando com o Lote 35A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.844/1ºRI-Poá e 36B da Quadra 01 do Loteamento Vila





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



Áurea - Matrícula nº37.915/1ºRI-Poá, de coordenadas N 7.399.120,17m e E 361.014,59m; 157°10'38" e 1,81m até o vértice 69 confrontando com o Lote **36B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº37.915/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.118,50m e E 361.015,29m; 189°31'47" e 4,03m até o vértice 70 confrontando com o Lote **36B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº37.915/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.114,53m e E 361.014,62m; 189°31'47" e 6,37m até o vértice 71 confrontando com o Lote **36B da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.915/1ºRI-Poá e Lote 36A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.916/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.108,24m e E 361.013,57m; 189°35'26" e 3,40m até o vértice 72 confrontando com o Lote **36A da Quadra 01 do Loteamento Vila Áurea - Matrícula nº 37.916/1ºRI-Poá**, de coordenadas N 7.399.105,05m e E 361.012,03m; deste, segue confrontando com **Remanescente de um terreno situado no Bairro do Açafrão, na Vila Zenith Matrícula nº 91.076/1ºRI - Poá, do vértice 73 ao 01** com os seguintes azimutes e distâncias 279°35'25" e 15,20m até o vértice 73, de coordenadas N 7.399.107,42m e E 360.998,02m; 288°23'45" e 13,49m até o vértice 74, de coordenadas N 7.399.111,68m e E 360.985,22m; 319°13'46" e 9,93m até o vértice 75, de coordenadas N 7.399.119,19m e E 360.978,74m; segue em curva com o seguinte desenvolvimento e raio: 34,87m e 8,50m até o vértice 76, de coordenadas N 7.399.134,08m e E 360.981,13m; 19°02'33" e 51,58m até o vértice 77, de coordenadas N 7.399.182,84m e E 360.997,96m; 13°56'59" e 41,30m até o vértice 78, de coordenadas N 7.399.222,92m e E 361.007,91m; segue em curva com o seguinte desenvolvimento e raio: 13,65m e 30,00m até o vértice 79, de coordenadas N 7.399.234,98m e E 361.014,05m; 40°01'33" e 38,36m até o vértice 80, de coordenadas N 7.399.264,35m e E 361.038,73m; 41°47'51" e 28,93m até o vértice 81, de coordenadas N 7.399.285,92m e E 361.058,01m; segue em curva com o seguinte desenvolvimento e raio: 16,75m e 10,00m até o vértice 82, de coordenadas N 7.399.300,69m e E 361.056,41m; 305°50'30" e 50,57m até o vértice 83, de coordenadas N 7.399.330,30m e E 361.015,41m; 306°37'01" e 5,48m até o vértice 84, de coordenadas N 7.399.333,57m e E 361.011,02m; 308°40'23" e 34,20m até o vértice 85, de coordenadas N 7.399.354,93m e E 360.984,32m; segue em curva com o seguinte desenvolvimento e raio: 12,19m e 10,00m até o vértice 86, de coordenadas N 7.399.355,68m e E 360.972,89m; 238°48'15" e 0,60m até o vértice 87, de coordenadas N 7.399.355,37m e E 360.972,38m; 237°07'58" e 43,00m até o vértice 88, de coordenadas N 7.399.332,03m e E 360.936,26m; 237°07'13" e 25,26m até o vértice 89, de coordenadas N 7.399.318,32m e E 360.915,05m; 236°45'52" e 13,94m até o vértice 90, de coordenadas N 7.399.310,68m e E 360.903,39m; 317°41'13" e 35,51m até o vértice 91, de coordenadas N 7.399.336,94m e E 360.879,49m; 56°44'02" e 15,00m até o vértice 92, de coordenadas N 7.399.345,16m e E 360.892,03m; 56°24'38" e 10,17m até o vértice 93, de coordenadas N 7.399.350,79m e E 360.900,50m; 55°33'01" e 5,10m até o vértice 94, de coordenadas N 7.399.353,68m e E 360.904,71m; 57°30'18" e 5,01m até o vértice 95, de coordenadas N 7.399.356,37m e E 360.908,93m; 59°15'13" e 5,22m até o vértice 96, de coordenadas N 7.399.359,03m e E 360.913,41m; 55°53'08" e 15,11m até o vértice 97, de coordenadas N 7.399.367,51m e E 360.925,92m; 308°11'53" e 11,12m até o vértice 98, de coordenadas N 7.399.374,38m e E 360.917,18m; 309°05'01" e 15,36m até o vértice 99, de coordenadas N 7.399.384,07m e E 360.905,26m; 37°26'30" e 24,58m até o vértice 100, de coordenadas N 7.399.403,58m e E 360.920,20m; 35°13'26" e 8,96m até o vértice 101, de coordenadas N 7.399.410,90m e E 360.925,37m; 40°40'38" e 0,89m até o vértice 102, de coordenadas N 7.399.411,58m e E 360.925,95m; 128°32'52" e 5,13m até o vértice 103, de coordenadas N 7.399.408,38m e E 360.929,96m; 125°31'50" e 5,10m até o vértice 104, de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.



coordenadas **N 7.399.405,42m** e **E 360.934,10m**; 40°15'00" e 24,85m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas Nm e Em, e encontram-se representadas no Sistema U Tm, referenciadas ao **meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U Tm. "

Art. 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria XXX, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poá, 21 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 420 | ANO 03 | 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarapoa.sp.gov.br

COMUNICADO

A **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Poá, **COMUNICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre as “Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023”. O **evento ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023, às 18h**, com transmissão *online*, via Facebook, através do link <https://www.facebook.com/camaradepoaoficial> ou, alternativamente, através do canal no Youtube (Câmara Poá - SP).

A população poderá enviar dúvidas e sugestões por meio do endereço eletrônico cfo@camarapoa.sp.gov.br, com identificação do nome completo, CPF e número de telefone para contato, identificando o assunto como “METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023”. Os e-mails serão aceitos a partir do dia 20/09/2023 até o dia 27/09/2023.

David de Araújo Campos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

